



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.249, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1.983.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de um Centro Comunitário, e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Assis autorizada a:

- I - firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, objetivando a execução de obras de construção de um Centro Comunitário;
- II - receber, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria da Promoção Social, os recursos necessários a fazer face a despesa decorrente do Convênio mencionado no inciso anterior, no valor de Cr\$3.000.000,00 (treis milhões de cruzeiros);
- III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no Convênio a ser firmado; e
- IV - abrir crédito adicional, especial, plurianual, através de Decreto, para efetuar as despesas com a ampliação e execução dos objetivos fixados no Convênio, supracitado, conforme classificação abaixo:

5.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
5.14	Divisão de Obras	
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
4860	Assistência Social Geral	
4761.016	CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS	
4110	Obras e Instalações	3.000.000,00



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃOLei nº 2.249/83.....02..

Parágrafo Único - A cobertura de crédito autorizado no inciso IV neste artigo será proveniente do excesso de arrecadação, e classificado na seguinte rubrica da Receita, a saber:

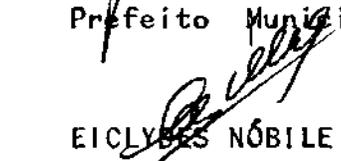
- 1.700.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- 1.720.00.00 Transferência Intergovernamentais
- 1.722.00.00 Transferências dos Estados
- 1.722.09.00 Outras Transferências dos Estados
- 1.722.09.05 Auxílio da Secretaria de Estado da Promoção Social.....3.000.000,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

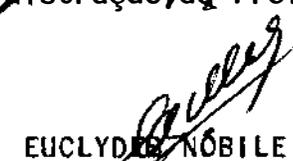
Prefeitura Municipal de Assis, em 12 de Dezembro de 1.983.


 JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal


 EICLYDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração, da Prefeitura, em 12 de Dezembro de 1.983.


 EUCLIDES NÓBILE

Diretor do Departamento de Administração